



LEI N.º 657/2000, de 09 de março de 2000.

AUTORIZA CRIAÇÃO DE GRUPOS DE
TRABALHO NA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Grupos de Trabalhos no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A criação dos Grupos de Trabalhos autorizados no artigo acima deverá ser feita através de Decreto.

Art. 3º - Os Grupos de Trabalhos autorizados no artigo primeiro desta Lei podem ser remunerados de acordo com a complexidade do trabalho desenvolvido.

§1º - A remuneração dos grupos deverá constar do decreto de criação do grupo de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, aos 09 dias do mês de março do ano de 2000.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0903005/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI DE N.º 657/2000, de 09 de março de 2000, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 09 de março do ano 2000.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Raimundo Nonato da Silva Neto'.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal